



860

860

MENSAGEM DE LEI Nº 46/2012

Maringá, 18 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar destinado a alterar o valor da multa prevista no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 888/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no município.

A presente proposição justifica-se pelo fato de que a redação inicial, proposta pelo Poder Executivo, propunha a multa no valor de R\$ 10,00/m² e foi aprovado pela Câmara Legislativa o valor de 100,00/m², tornando a multa desproporcional à infração cometida. Desta forma, proponho o valor de 20,00/m² que julgo mais adequado e suficiente para coagir o infrator ao cumprimento da norma.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



LEI COMPLEMENTAR N. 1.365/2012

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 888/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 888/2011, passa a vigorar nos seguintes termos:

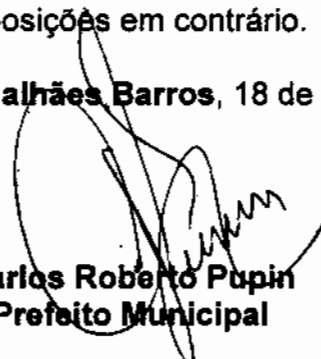
"Art. 14. ...

§ 3º. O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, sem o necessário alvará de funcionamento do órgão municipal competente, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo, além de multa à razão de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de área do estabelecimento, a ser recolhida à conta do Fundo Municipal de Habitação." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de abril de 2012.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal